



## Sumário

|                                  |    |
|----------------------------------|----|
| Atos do Chefe do Poder Executivo | 01 |
| Atos da Secretaria de Educação   | 02 |

## Atos do Chefe do Poder Executivo

### LEI MUNICIPAL Nº 652/2025, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025. “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PERMUTA DE ÁREA DA ZONA RURAL POR LOTES NA ZONA URBANA”.

A Câmara Municipal de Itacajá - Tocantins, Estado do Tocantins, aprova e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar permuta de Área Rural, de propriedade do Município de Itacajá-TO, denominado LOTE Nº 25-A (PARTE DESM. DO LOTE Nº 25) DO LOTEAMENTO GLEBA MARAJÁ – PARTE REMANESCENTE, situado em ITACAJÁ-TO, com área de 28,29.48 ha (vinte e oito hectares, vinte e nove ares e quarenta e oito centiares), identificado pelas coordenadas geográficas (longitude, latitude e altitude), azimutes (expressos em graus e minutos), distâncias (expressas em metros) e confrontações, extraídos do memorial descritivo obtido junto ao sistema de Gestão Fundiária – SIGEF/INCRA, a saber: “Inicia-se a descrição deste perímetro externo no vértice UAUB-M-0630 de coordenadas ( Longitude: -47°46'43,434”, Latitude: -8°27'12,228” e Altitude: 222,642m); deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL VICINAL com os seguintes azimutes e distâncias:112°22' e 144,37m, até o vértice UAUB-P-1869 de coordenadas (Longitude: -47°46'39,070, Latitude: -8°27'14,017' e Altitude: 239,907m); 86°46' e 86,4m, até o vértice UAUB-P-1868 de coordenadas (Longitude: -47°46'36,250”, Latitude: 8°27'13,859” e Altitude: 242,625m); 98°20' e 101,47m, até o vértice UAUB-P-1867 de coordenadas ( Longitude: -47°46'32,968”, Latitude: -8°27'14,338” e Altitude: 244,818m); 80°35' e 87,0m, até o vértice UAUB-P-1866 de coordenadas (Longitude: -47°46'30,162”, Latitude: -8°27'13,875” e Altitude: 242,336m); 62°14' e 66,89m, até o vértice UAUB-P-1865 de coordenadas (Longitude: -47°46'28,227', Latitude: -8°27'12,861' e Altitude: 246,383m); 177°07' e 0,62m, até o vértice UAUB-M-0639 de coordenadas (Longitude: -47°46'28,226”, Latitude: -8°27'12,881” e Altitude:246,297m); deste, segue confrontando com CNS: 12.758-9 – MAT. 4058 – PARTE 01 DO LOTE Nº 25-A (PARTE DESM. DO LOTE Nº 25) DO LOT. GLEBA MARAJÁ com os seguintes azimutes e distâncias: 195°04' e 405,22m, até o vértice UAUB-M-0638 de coordenadas (Longitude: -47°46'31,673”, Latitude: - 8°27'25,616” e

Altitude: 244,526m); 198°58' e 289,86m, até o vértice UAUB-M-0637 de coordenadas (Longitude: -47°46'34,223”, Latitude: -8°27'32,999” e Altitude: 237,444m); deste, segue confrontando com CNS: 12.6758-9-MAT. 125 – PARTE DE TERRAS Nº 2, LOTE Nº 56 – FAZENDA SANTA RITA com o azimute de 277°09' e distância 502,85m até o vértice FSP-M-0447 de coordenadas (Longitude: -47°46'50,534”, Latitude: -8°27'30,960” e Altitude: 222,43m); deste, segue confrontando com CNS: 12.758-9 – MAT. 2860 – LOTE Nº 25-B (PARTE DESMEMBRANDO DO LOTE Nº 25) DO LOTEAMENTO GLEBA MARAJÁ com o azimute de azimute de 20°40' e distância 615,11m até o vértice UAUB-M-0630 de coordenadas (Longitude: -47°46'43,434”, Latitude: -8°27'12,228” e Atitude: 222,642m); vértice inicial do perímetro externo”. As coordenadas, azimutes, distâncias e o perímetro, foram delimitados com base nas disposições que regulam o Sistema de Gestão Fundiária – SIGEF/INCRA. Em atendimento ao § 5º do art. 176 da Lei 6.015/73, certificamos que a poligonal objeto deste memorial descritivo não se sobrepõe, nesta data, a nenhuma outra poligonal constante do cadastro georreferenciado do INCRA. Os limites e confrontações foram fornecidas por ANTONIO BRITO ARAÚJO, técnico Industrial em Agrimensura, Conselho Profissional 24350869115/TO, Código Credenciamento UAUB, Documento de RT: CFT2403590795 – TO. PROPRIETARIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ, CNPJ nº 02.411.726/0001-42, empresa de direito público, com sede na Avenida Paulo Falcão Teixeira, nº 403, centro, na cidade de Itacajá-TO. REGISTRO ANTERIOR: M-4.058, do Livro 2 de Registro Geral desta Serventia, a qual é, nesta data, devidamente encerrada, face ao disposto no art. 9º, § 5º, do Decreto Federal nº 4449/2002. FORMA DO TÍTULO: Requerimento de Desmembramento datado de 25/06/2024. Emolumentos: RS 177,57; Taxa Judiciária: RS 43,63; Funcivil: R\$ 20,30; FSP: R\$ 2,69; ISSQN: R\$ 8,88; Prenotação: R\$ 13,94; TOTAL: R\$ 267,01. Selo digital: 127589AAA022637 – Código de validação: RVR. O referido é verdade e dou fé. Itacajá - TO, 08 de janeiro de 2025. Avaliado em R\$ 95.792,89 (noventa e cinco mil e setecentos e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos).

Artigo 2º - O município receberá em troca pelo referido imóvel descrito no artigo 1º desta Lei, os lotes na Zona Urbana, no SETOR FALCÃO TEIXEIRA, sendo: vinte e cinco lotes com uma área total de 4.720,68m² (quatro mil, setecentos e vinte metros e sessenta e oito centímetros quadrados), de propriedade de Paulo Falcão Teixeira Júnior, RG – 1.816.940 SSP-TO e CPF – 285.623.991-91 e Doris Teixeira Rocha, RG – 356.733-SSP-GO e CPF – 785.294.761-15, como especificado abaixo:

LOTES PAULO FALCÃO TEIXEIRA JÚNIOR:

1-Lote 12-A, Quadra 02, Área- 144,00m²; 2- Lote 12-B, Quadra 02, Área- 144,00m²; 3- Lote 12-C, Quadra 02, Área- 144,00m²; 4- Lote 01-A, Quadra 05, Área- 170,32m²; 5- Lote 01-B, Quadra 05, Área- 170,32m²; 6- Lote 01-C, Quadra 05, Área- 170,32m²; 7- Lote 01-D, Quadra 05, Área- 170,32m²; 8- Lote 04-B1, Quadra 07, Área- 144,00m²; 9- Lote 04-B2, Quadra 07, Área- 144,00m²; 10- Lote 02-A, Quadra 10, Área- 240,00m²; 11- Lote 02-B, Quadra



10, Área- 240,00m<sup>2</sup>; 12- Lote 02-C, Quadra 10, Área- 240,00m<sup>2</sup>.

Total área 1: 2.121,28m<sup>2</sup>

LOTES DÓRIS TEIXEIRA ROCHA:

13- Lote 03-C, Quadra 05, Área- 200,00m<sup>2</sup>; 14- Lote 03-D, Quadra 05, Área- 200,00m<sup>2</sup>; 15- Lote 03-E, Quadra 05, Área- 200,00m<sup>2</sup>; 16- Lote 03-F, Quadra 05, Área- 200,00m<sup>2</sup>; 17- Lote 03-G, Quadra 05, Área- 179,40m<sup>2</sup>; 18- Lote 03-C, Quadra 08, Área- 210,00m<sup>2</sup>; 19- Lote 03-D, Quadra 08, Área- 210,00m<sup>2</sup>; 20- Lote 04-A, Quadra 08, Área- 200,00m<sup>2</sup>; 21- Lote 04-B, Quadra 08, Área- 200,00m<sup>2</sup>; 22- Lote 04-C, Quadra 08, Área- 200,00m<sup>2</sup>; 23- Lote 04-D, Quadra 08, Área- 200,00m<sup>2</sup>; 24- Lote 04-E, Quadra 08, Área- 200,00m<sup>2</sup>; 25- Lote 04-F, Quadra 08, Área- 200,00m<sup>2</sup>.

Total área 2: 2.599,40m<sup>2</sup>

AREA TOTAL: 4.720,68m<sup>2</sup>

Art. 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar a permuta nas seguintes condições: permuta realizada sem volta em valor financeiro para ambos as partes, tendo como base o valor venal dos imóveis permutados. Valor venal dos lotes: 4.720,68m<sup>2</sup> x 25,00 = R\$ 118.017,00 (cento e dezoito mil e dezessete reais) e valor venal do imóvel rural: 28.29,48 ha x 3.385,53 ha = R\$ 95.792,89 (noventa e cinco mil e setecentos e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos).

Art. 4º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar todas as despesas necessárias com transferências dos vinte e cinco lotes do Loteamento Urbano Falcão Teixeira.

Art. 5º - Cada permuta será responsável pelo pagamento de sua parte das despesas decorrentes da permuta.

Art. 6º - A presente permuta tem como objetivo do interesse público em viabilizar o programa urbano do Governo Federal, Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS em parceria com a Prefeitura Municipal de Itacajá-TO, denominado “Programa Minha Casa, Minha Vida”

Art. 7º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a realizar doação dos referidos lotes, indicados no artigo 2º desta Lei, aos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida. Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS – Proposta número: 033044/2024, NOVO PAC – Seleção: 56000001207/2024, do Ministério das Cidades.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itacajá - Tocantins, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2025.

MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA  
PREFEITA MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 011/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO FISCAL DE CONTRATO DO CONTRATO 015/2025 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A SENHORA NATALIA ZORZI.”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e com base no Art. 117º da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Servidora abaixo para a função de FISCAL DE CONTRATO, cujo objeto é Locação de parte da área da Chácara Passa Quatro, situada próximo às margens da BR-010 que liga Itacajá a Santa Maria, para armazenamento provisório de lixo urbano da cidade de Itacajá-TO.

HILDEANE PEREIRA CAMPOS SILVA

Art. 2º - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado pela Secretária Municipal de Meio Ambiente.

§ 1º O representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 24 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita de Itacajá, Estado do Tocantins, 03 de fevereiro de 2025.

MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 013/2025.**

**“DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EM ATENDIMENTO AOS INTERESSES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ TOCANTINS.”**

A Prefeita Municipal de Itacajá-TO, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que o artigo 75, inciso III, da Lei nº 14.133/21, dispõe sobre os casos de inexigibilidade de licitação, onde é inexigível a licitação quando o objeto é aquisição ou locação de imóvel e não se justifica a realização do certame;

Considerando a Locação de parte da área da Chácara Passa Quatro, situada próximo às margens da BR-010 que liga Itacajá a Santa Maria, para armazenamento provisório de lixo urbano da cidade de Itacajá-TO.

Considerando o disposto no Despacho de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que motiva a necessidade da locação direta com “NATALIA ZORZI”, pessoa física, inscrita no CPF 123.XXX.XXX-02, pelas razões elencadas da mesma;

Considerando que nas contratações diretas por inexigibilidade o contrato deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outro meio idôneo, e que a proposta apresentada pela pessoa está dentro de valores praticados, conforme 23, § 4º da Lei nº 14.133/2021;

Considerando ainda, o Parecer Jurídico, consta nos autos, lavrado pelo



Assessor jurídico do município de Itacajá, externando a possibilidade da contratação da empresa citada, com fundamento no artigo 72-III, da Lei Federal Nº 14.133/2021;

Considerando que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação que antecede a contratação, que mesmo sendo inviável a competição, que é necessário a observância de determinados requisitos legais, do qual deverá ser fundamentado e comprovado em um processo de inexigibilidade;

Considerando ainda que em atendimento à supra aludida norma legal, esclarecemos que a escolha do imóvel rural de "NATALIA ZORZI", pessoa física, inscrita no CPF 123.XXX.XXX-02, não foi contingencial. Prende-se ao fato de estar dentro dos valores por ele praticados, que atende aos requisitos técnicos, exigidos pela Secretária Municipal de Meio Ambiente de Itacajá-TO.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar inexigível o Processo Licitatório para a Locação do imóvel rural de "NATALIA ZORZI", pessoa física, inscrita no CPF nº 123.XXX.XXX-02, no valor total de 54.000,00 (cinquenta e quatro mil), através do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2025, visando o atendimento das necessidades do município, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com fundamento no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º - Os encargos deste ato correrão por conta da dotação orçamentária: 03.32.18.541.0612.2019 - 3.3.90.36 - Preservação do Meio Ambiente Ficha 247; Fonte 1500

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de janeiro de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itacajá-TO, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

Maria Aparecida Lima Rocha Costa  
Prefeita Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025  
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ, Estado do Tocantins, CNPJ 02.411.726/0001-42, situada na Rua Falcão Teixeira, nº 403 – Centro, Itacajá – TO, CEP: 77.720-000, Neste Ato representado por sua atual Gestora, a Senhora Maria Aparecida Lima Rocha Costa, Prefeita.

CONTRATADO: NATALIA ZORZI, brasileira, portadora do CPF 12x.xxx.xxx-02, com sede na Rua Costa e Silva, s/nº, Centro, Itacajá/TO

OBJETO: Locação de parte da área da Chácara Passa Quatro, situada próximo às margens da BR-010 que liga Itacajá a Santa Maria, para armazenamento provisório de lixo urbano da cidade de Itacajá-TO.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 54.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho: 03.32.18.541.0612.2019

Elemento de despesa: 3.3.90.36

Ficha: 247

Fonte: 1500

Data de assinatura do Contrato: 24 de janeiro de 2025

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA

Prefeita Municipal

